



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/084/2023**  
Processo Administrativo n.º 2023-NL01F

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A AAML - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA PESSOAS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE ESTEJAM SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO E EM TRÂNSITO DEVIDO TRATAMENTO DE DOENÇAS GRAVES, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE BENS, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **AAML - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.390.158/0001-50, com sede à Rua José Ferreira dos Santos, Nº 25 CEP: 29.043-665, Bairro Tabuazeiro – Vitória/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Sr. **PAULO MARCOS JAHNKE**, portador da CI nº 1073199372, órgão expedidor SJ - RS e inscrito no CPF sob o nº. 942.632.300-78, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-NL01F** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio e aquisição de bens, visando a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 286.841,60 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 200.000,00

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 – R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 36.841,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**PAULO MARCOS JAHNKE**

Presidente da AAML - Associação Albergue Martim Lutero

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO MARCOS JAHNKE**  
CIDADÃO

assinado em 21/09/2023 13:32:38 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 21/09/2023 13:33:33 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 13:33:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8NJ1G3>





## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>AAML - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO</b>		CNPJ <b>39.390.158/0001-50</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua José Ferreira dos Santos, 25</b>		
Bairro <b>Tabuazeiro</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29043-665</b>
E-mail da Instituição <b>adm@aaml.org.br</b>		Home Page <b>www.aaml.org.br</b>
Telefone 1 <b>(27) 3225-5386</b>	Telefone 2	Telefone 3 <b>(27) 9.9708-6135</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>PAULO MARCOS JAHNKE</b>		CPF: <b>942.632.300-78</b>	
Nº RG <b>1.073.199.372</b>	Órgão Expedidor <b>SJ</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>30/03/2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Estrada Melgaço, SN</b>			
Bairro <b>Zona Rural California</b>	Cidade <b>Domingos Martins -ES</b>	CEP <b>29.260-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3225-5386</b>	Telefone 2 <b>(27) 9.9708-6135</b>	Telefone 3	



#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Angelita Minelio da Silva</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS ES 8549</b>
Bairro <b>Tabuazeiro</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.043-471</b>
E-mail do Técnico <b>ssocial@aaml.org.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 3225-5386</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 99873-5929</b>

Nome <b>Joice Tose Olosi</b>		
Área de Formação <b>Nutrição</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRN 4 / 13100667</b>
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29057-550</b>
E-mail do Técnico <b>adm@aaml.org.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99796-1413</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27)3225-5386</b>

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A AAML-Associação Albergue Martim Lutero é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado e interesse público, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, que tem por objetivo promover a acolhida de pessoas do interior do Espírito Santo que buscam tratamento médico especializado na Região Metropolitana de Vitória, sem distinção de raça, credo, orientação política, filosófica ou gênero. A AAML foi fundada em 14 de junho de 1992 pela IECLB (Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil), tendo como sócios fundadores os membros das paróquias evangélicas de confissão Luterana no âmbito do estado do Espírito Santo.

Ao longo desses 30 anos de existência, esta instituição tem atuado no apoio a pessoas do interior capixaba, e até de outros estados, que necessitam de tratamento médico especializado e contínuo na Região Metropolitana de Vitória, sem indicação de internação. Esses tratamentos, por serem realizados somente nessa localidade, dificulta o acesso daqueles pacientes que se situam no interior e não possuem residência nesta região para se hospedarem enquanto realizam o tratamento.

Sendo assim, a AAML vem promovendo a acolhida de pessoas do interior do Espírito Santo, possibilitando um serviço de acolhimento provisório para os usuários e sua família, com o intuito de assegurar o acesso aos serviços de saúde. Estas pessoas recebem atendimento em um ambiente humanizado de forma gratuita. Também são oferecidas quatro refeições diárias, bem como atividades que promovam o convívio e o fortalecimento de vínculos entre os usuários e a equipe da AAML e palestras educativas.

Durante o ano de 2022 foram oferecidas 8.851 diárias no Albergue, beneficiando 555 pessoas tanto do Espírito Santo quanto de outros estados brasileiros, tais como: Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rondônia.

## **5.2. Principais ações na área da assistência social**

Acolhimento provisório, para jovens, adultos, idosos e seus familiares, que estão em vulnerabilidade social, decorrente da doença grave e da ausência de residência na Região Metropolitana de Vitória enquanto realizam tratamento médico especializado e contínuo, sem indicação para internação;

Cadastro do usuário, atendimento social com registro e acompanhamento em prontuário individual;

Promover espaços para a construção coletiva das regras de convivência na organização;

Orientação e encaminhamento à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, bem como os serviços das demais políticas públicas setoriais;

Potencializar os espaços que possibilitem levar informações e orientações sobre os direitos sociais e temas que se sobressaem nos atendimentos individuais.

### **5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial**

Conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a AAML- Associação Albergue Martim Lutero é uma organização que desenvolve um serviço complementar voltado à PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na qual oferta o serviço de abrigo institucional provisório para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e risco, devido à doença e ausência de residência na Região Metropolitana de Vitória para permanecerem enquanto realizam o tratamento. Fornecer este serviço aos usuários possibilita que tenham acesso ao direito social fundamental da saúde e possibilita lidar com os riscos que estão submetidos decorrentes da doença e da ausência de moradia no local de tratamento médico.

Por mais que a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais não prevê a especificidade de atendimento ao público da AAML-Associação Albergue Martim Lutero, que são os usuários que estão em tratamento médico contínuo e sem indicação de internação, temos como suporte legal a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que concede certificação às entidades beneficentes com atuação na área de assistência social, e a AAML executa, de acordo com o art. 29, inciso IV o “serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência”.

Ademais, não atender esse público o deixaria ainda mais exposto ao risco, aumentando a vulnerabilidade. Entende-se por vulnerabilidade “[...] uma condição dos atores frente a acontecimentos adversos de variadas naturezas: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais [...]” (BRASIL, 2017). Sendo assim, o diagnóstico de uma doença grave levaria o indivíduo a uma vulnerabilidade e ampliaria a vulnerabilidade já existente. Assim, por se tratar de uma instituição de assistência social, a AAML está cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social (CNEAS) desde 31.07.2015 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV), sob a inscrição número 19. Além disso, a AAML também obteve a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) a partir de dezembro de 2018. A AAML possui também os títulos de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

### **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade**

Jovens, adultos, idosos e familiares, de ambos os sexos, oriundos de municípios do interior do ES, e até de outros estados. Na AAML são atendidas pessoas não havendo distinção de credo, raça, orientação de gênero, política ou filosófica. A maioria dos usuários, por virem do interior, são trabalhadores rurais e tem renda *per capita* entre 101 e 954 reais, possuem o ensino fundamental incompleto e fazem tratamento de radioterapia.

### **5.5. Capacidade de atendimento**

A AAML-Associação Albergue Martim Lutero tem a capacidade de atender até 66 pessoas por dia.

### **5.6. Metodologia de trabalho**

A AAML busca adotar metodologias mais participativas. Com isso, nas rodas de conversa com os usuários busca-se incentivá-los a fazerem contribuições para a melhoria do trabalho do albergue. As rodas de conversa são espaços propícios para estabelecer um diálogo crítico dos assuntos abordados, a fim de que os usuários e profissionais passem a questionar saberes, ações, crenças que foram enraizadas como normal ou natural no processo de sociabilidade. Sabe-se que essas rodas de conversa não provocarão efeitos imediatos e nem em todos, mas é uma centelha na busca por diálogos críticos e propositivos.

Muitos temas abordados nas rodas de conversas são advindos dos atendimentos individuais, realizados pela Assistente Social da OSC. Os atendimentos individuais são feitos tanto por demanda espontânea, quanto por encaminhamentos.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio e aquisição de bens, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

### **6.2. Objetivo geral**

Proporcionar condições essenciais à oferta do serviço de acolhimento provisório a pessoas do interior do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças graves, para que elas tenham uma acolhida digna, alimentação adequada e um ambiente em condições de higiene, conforto e acessibilidade.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Ofertar acolhimento institucional provisório em condições de higiene, habitabilidade, acessibilidade e conforto para 66 pessoas por dia;
- Fornecer quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, elaboradas a partir de orientação nutricional, com cardápio variado e equilibrado, com média de atendimento de 66 pessoas por dia;



- Proporcionar espaços coletivos para levar informações e orientações;
- Garantir atendimento socioassistencial aos usuários do serviço da AAML;
- Montar perfil dos usuários do serviço, para que possa compreender as demandas dos usuários e melhor atendê-los; e
- Garantir a ampliação tanto da oferta do serviço de acolhimento a pessoas com dificuldades de locomoção quanto à promoção da acessibilidade a pessoas com deficiência.

#### 6.4. **Público beneficiário da proposta**

Jovens, adultos, idosos e seus familiares, de ambos os sexos, oriundos de municípios do interior do Espírito Santo, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social ocasionados por alguma enfermidade e por não ter residência na Região Metropolitana de Vitória para que possam ser acolhidos enquanto realizam o tratamento médico especializado sem indicação de internação, fazendo com que o direito social fundamental ao acesso à saúde não seja violado e que não fiquem ainda mais expostos a risco social.

#### 6.5. **Justificativa**

Os tratamentos médicos de alta complexidade, em sua maioria, ainda são realizados em hospitais na Região Metropolitana de Vitória. No entanto, há tratamento médico contínuo que não necessita de internação e que leva meses para que seja concluído. Este é o caso da radioterapia que precisa realizar o procedimento diariamente e ele pode levar de um a três meses. As pessoas ao dependerem do transporte da Secretaria Municipal de Saúde de sua localidade, saem de casa de madrugada e retornam à noite, impossibilitando o traslado diário para a capital. Com isso, precisam permanecer na Grande Vitória enquanto durar o tratamento médico. Contudo, nem todas as pessoas possuem residência ou familiares nessa região para recebê-los, necessitando assim de acolhimento. Assim, se justifica a importância da prestação desses serviços para uma parcela da população que não teria outros meios de atender suas necessidades básicas e imediatas em trânsito para tratamento de doenças.

É intervindo nessa realidade que a AAML atua há mais de 30 anos ao ofertar serviço de acolhimento provisório a pessoas durante o tratamento médico fora do município de sua residência. Assim, proporciona ao usuário: suítes coletivas e armários, para repouso e guarda de pertences; quatro refeições diárias, com um cardápio balanceado montado por uma profissional qualificada; espaços comuns para realização de atividades lúdicas, reuniões, palestras informativas; e atendimento social.

Com o intuito de melhor atender as atividades citadas acima, o Albergue precisa de parcerias para manter a qualidade do serviço. Os parceiros que obtemos até o momento para aquisição de alimentos são os pequenos produtores que ficam na Central de Abastecimento do Espírito Santo (CEASA) e o

Programa Mesa Brasil SESC – que apenas disponibilizam frutas, legumes, verduras, sucos e chás -, e doações esporádicas de pessoas físicas e jurídicas. Apesar da OSC receber por meio de doações os alimentos mencionados, não se tem com frequência a doação de alguns gêneros alimentícios - em especial carne, leite e azeite -, que são essenciais para compor uma dieta balanceada. Além disso, há necessidade constante de higienização dos espaços e utiliza-se considerável quantidade de produto de limpeza, sendo o cloro e o desinfetante os mais utilizados para a desinfecção dos ambientes. Além deles, outros produtos de limpeza são solicitados para manutenção dos espaços limpos, bem como higienização de todo o processo de preparo dos alimentos.

Com o intuito de continuar a desenvolver o serviço com qualidade, o Albergue precisa estabelecer parcerias. Para isso, esse Plano de Trabalho tem a proposta de realizar o pagamento de 30 horas, salário líquido, da Assistente Social que já faz parte da equipe, com o intuito dar continuidade aos atendimentos e acompanhamentos aos usuários e seus acompanhantes, tendo a finalidade de orientar os usuários a acessarem os direitos sociais, encontrar estratégias que possibilite o fortalecimento de vínculos e ampliar o universo informacional e também 20 horas de outro profissional de Serviço Social para coordenação de projetos e acompanhamento da execução desse Plano de Trabalho. O plano também possui a proposta para a colaboração com o custeio da água/esgoto encanados, energia elétrica, itens descartáveis e papel A4 indispensáveis para o bom funcionamento do acolhimento.

Além disso, a instituição precisa investir mais em acessibilidade com a aquisição de plataforma de acessibilidade para ampliar o acolhimento de pessoas com dificuldades de locomoção que atualmente dispõe apenas de 3 (três) suítes coletivas no térreo para absorver a demanda desse público que inclui idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência. Para a instalação da plataforma será utilizado parte do valor de custeio para os materiais e mão-de-obra para a alvenaria necessária à recepção da plataforma de acessibilidade.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
João Paulo Auler	Teólogo	Superintendente	40h
Angelita Minélio da Silva	Serviço social	Assistente Social	30h
Nelzileide Said Evald Mariano	Serviço social	Assistente Social - Coordenação de Projetos	20h
Joice tose Olosi	Nutrição	Nutricionista	10h
Joice tose Olosi	Nutrição	Supervisora Administrativa	30h
Anderli Gerhardt Pereira	Ensino médio	Coord. Operacional	40h
Daniela Grünewaldt	Administração	Analista de Mídias Sociais	40h
Talysson Luiz Lira de Andrade	Ensino Superior Incompleto	Recepcionista	40h
Luciana santos Alves	Ensino fundamental	Cozinheira	44h

Duque			
Nilza Almeida Freitas	Ensino fundamental	Auxiliar de ser. Gerais	44h
Mirian dos Santos Batista	Ensino fundamental	Servente	44h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A AAML visa incentivar um trabalho de cunho participativo. Diante disso, incentiva os usuários do serviço a fazerem suas contribuições nas rodas de conversa que ocorrem semanalmente para acolhimentos dos novos usuários. Contudo, para aqueles que tem dificuldade de se expressar em público, é deixado uma caixa de avaliação e sugestão do serviço no pátio interno da instituição.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Para garantir o atendimento dos usuários do serviço de acolhimento, a AAML possui fontes de recursos diversificadas. Como braço social da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), recebe recursos desta instituição. Possui parcerias com três Prefeituras Municipais (Santa Maria de Jetibá, Itaguaçu e Domingos Martins) e com a Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer (AFECC). Outra forma de captar recurso é a realização de bazar permanente nas dependências da AAML e Bairro Primavera em Viana/ES.

Somada a essas fontes, a AAML estabelece uma parceria com o Programa Mesa Brasil Sesc e, informalmente, com pequenos produtores que comercializam na CEASA. Esses dois parceiros são os responsáveis por manter a instituição abastecida de frutas, verduras e legumes. O Mesa Brasil Sesc também doa outros alimentos, a depender da disponibilidade.

Também temos parceria com a SETADES por meio de recursos das emendas parlamentares.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2023	Término: Outubro/2024
-----------------------	-----------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do serviço de acolhimento provisório para 66 pessoas durante o tratamento de doenças grave fora do município de sua residência.			
<b>Indicador(es):</b> 1) Nº usuários atendidos no Serviço de Acolhimento Institucional provisório; 2) Nº de atendimentos prestados aos acolhidos; 3) Ações integradas com a rede socioassistencial; 4) Nível de Satisfação dos Usuários quanto ao Serviço de Acolhimento;			
<b>Metodologia de execução:</b> 1) Será realizado planejamento anual considerando os atendimentos individuais e de grupo, rodas de conversa/palestras educativas em saúde e outras temáticas oriundas das necessidades detectadas nos atendimentos. 2) Apuração de caixa de avaliação da satisfação e sugestões dos usuários com o serviço e sua divulgação. 3) Realização de relatórios para prestação de contas parcial e final para envio a SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento Anual do Serviço de Acolhimento; 1.2 Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional; 1.3 Apuração de Avaliação de Satisfação junto aos Usuários; 1.4 Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação; 1.5 Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de Acolhimento;	-	Set/2023	Out/2024

<b>Meta 2:</b> Aquisição de gêneros alimentícios em caráter complementar para enriquecimento do cardápio das 4 refeições oferecidas diariamente durante o albergamento a 66 usuários do serviço de acolhimento.		<b>Valor (R\$): 60.432,46</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) NF dos produtos adquiridos 2) Quantidade de diárias no período de vigência da parceria			
<b>Metodologia de execução:</b> Planejar cardápio, adquirir alimentos, preparar e ofertar alimentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Montar o cardápio; 2.2 Adquirir alimentos 2.3 Preparar os alimentos conforme normas da vigilância sanitária; 2.4 Ofertar alimentos;	R\$ 60.432,46	Set/20233	Out/2024

<b>Meta 3:</b> Adquirir plataforma de acessibilidade para possibilitar expandir o acesso ao segundo andar às pessoas com dificuldades de locomoção para ampliar oferta de albergamento aos usuários com este perfil.		<b>Valor (R\$): 139.902,55</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) NF dos equipamentos adquiridos e instalação 2) Fotos dos equipamentos instalados			
<b>Metodologia de execução:</b> Orçamento, compra e instalação dos equipamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



		Início	Término
3.1. Fazer Orçamentos 3.2. Adquirir plataforma; 3.3. Serviço de Instalação da plataforma	R\$ 139.902,55	Set/2023	Out/2024

<b>Meta 4:</b> Auxiliar no custeio da energia elétrica e água/esgoto.		<b>Valor (R\$): 12.890,40</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) Fatura da energia elétrica e da água/esgoto da OSC.			
<b>Metodologia de execução:</b> Utilização da energia elétrica e água/esgoto para ofertar o serviço de acolhimento institucional provisório de forma salubre e em condições de habitabilidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Consumo da energia elétrica na oferta do serviço; 4.2 Consumo de água/esgoto na oferta do serviço;	R\$ 12.890,40	Set/2023	Out/2024

<b>Meta 5:</b> Viabilizar a continuidade do trabalho da Assistente Social no Serviço de Acolhimento no período de doze meses por 30 horas semanais.		<b>Valor (R\$): 40.191,36</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) Contrato de Trabalho 2) Contracheque			
<b>Metodologia de execução:</b> Atendimento individual e, ou, familiar dos usuários e seus acompanhantes; atividades grupais e encaminhamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Realizar atendimento individual e, ou, familiar; 5.2 Desenvolver trabalhos grupais para promover a convivência, fortalecimento de vínculos e ampliar o universo informacional; 5.3 Realizar encaminhamentos para os serviços socioassistenciais e as demais políticas sociais.	R\$ 40.191,36	Set/2023	Out/2024

<b>Meta 6:</b> Contratar profissional do Serviço Social para execução deste Plano de Trabalho e coordenação de projetos no período de doze meses por 20 horas semanais.		<b>Valor (R\$): 25.033,08</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) Contrato de Trabalho 2) Contracheque			
<b>Metodologia de execução:</b> Realização de relatórios para prestação de contas parcial e final para envio a SETADES. Coordenar a elaboração, desenvolvimento e conclusão de projetos gerais da instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Realizar acompanhamento da execução das metas do plano de trabalho. 6.2. Preparar Relatórios de Prestação de contas a SETADES. 6.3. Coordenar Projetos Gerais.	R\$ 25.033,08	Set/2023	Out/2024

<b>Meta 7:</b> Aquisição de material de expediente, material de limpeza e descartáveis para suporte aos serviços relacionados a área administrativa e técnica bem como manutenção da higienização do ambiente na prestação do serviço de acolhimento ofertado a 66 usuários.		<b>Valor (R\$): 8.391,75</b>	
<b>Indicador(es):</b> 1) NF dos produtos adquiridos			
<b>Metodologia de execução:</b> Adquirir materiais de expediente, materiais de limpeza e descartáveis, higienizar os espaços coletivos e suítes.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1 - Adquirir material de expediente; 7.2 Adquirir material de limpeza e descartáveis; 7.3 Limpar espaços coletivos e suítes coletivas.	R\$ 8.391,75	Set/2023	Out/2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	68.824,21		68.824,21
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.594,15	19.648,25	90.242,40
	Equipe Encarregada pela Execução	60.581,64	4.642,80	65.224,44
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	50.000,00	12.550,55	62.550,55
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>36.841,60</b>	<b>286.841,60</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação:	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Músculo bovino	KG	300	23,57	7.071,00
02	Acém moído bovino	KG	400	26,63	10.652,00
03	Chã de dentro/ coxão mole bovino	KG	400	30,77	12.308,00
04	Filé de peito de frango	KG	400	14,29	5.716,00
05	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	10,15	4.060,00
06	Acém bovino	KG	400	24,53	9.812,00
07	Azeite de oliva Extra Virgem 500ml	UN	30	25,35	760,50
08	Leite integral	L	800	5,04	4.032,00
09	Trigo	KG	60	6,49	389,40
10	Manteiga 500 g	UN	166	24,66	4.093,56
11	Óleo de soja 900 ml	UN	200	7,69	1.538,00
12	Cloro 5L	UN	80	20,18	1.614,40
13	Desinfetante 5L	UN	80	23,80	1.904,00
14	Limpa Alumínio 500 ml	UN	120	4,15	498,00
15	Detergente 500 ml	UN	200	2,66	532,00
16	Limpador Multiuso 500 ml	UN	120	4,67	560,40





17	Luva de Vinil sem pó 100 unid.	CX	40	19,13	765,20
18	Copo de Plástico 200 ml – 2500 und.	CX	10	129,42	1.294,20
19	Papel A4 – 5000 folhas	CX	3	407,85	1.223,55
20					
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 68.824,21</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
<b>Subtotal</b>					

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Fornecimento de água/esgoto	Mês	4	2.152,39	8.609,56	
Fornecimento de Energia Elétrica	Mês	4	1.070,21	4.280,84	
Instalação da plataforma de acessibilidade	Serviço	1	77.352,00	77.352,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 90.242,40</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Assistente Social 30h	Mês	12	3.349,28	40.191,36	
Assistente Social 20h	Mês	12	2.086,09	25.033,08	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 65.224,44</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Plataforma de acessibilidade	Un.	01	62.550,55	62.550,55	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 62.550,55</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 286.841,60</b>
--	-----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Set./2023	Out./2023	Nov./2023	Dez./2023	Jan./2024	Fev./2024	Mar./2024
<b>250.000,00</b>						
Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024	Jul./2024	Ago./2024	Set./2024	Out./2024

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

RECURSO PRÓPRIO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Set./2023	Out./2023	Nov./2023	Dez./2023	Jan./2024	Fev./2024	Mar./2024
<b>36.841,60</b>						
Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024	Jul./2024	Ago./2024	Set./2024	Out./2024

## 11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 10 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Paulo Marcos Jahnke – PRESIDENTE DA AAML

## 12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO MARCOS JAHNKE**  
CIDADÃO

assinado em 21/09/2023 13:31:20 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 21/09/2023 13:33:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 13:33:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-MD1HH5>

- **Ofício de Manifestação de Interesse;**
- **Termo de adesão ao CDA;**
- **Parecer do Controle Social sobre a adesão do município ao Programa; e**
- **Proposta de Participação.**

**2 -** Alterar o cronograma para a Adesão Nº 001/2023, conforme descrição a seguir:

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Período de Adesão Nº 001/2023 do CDA	21/08/2023
Período para envio da documentação para a Adesão Nº 001/2023 do CDA	21/08/2023 a 29/09/2023
Publicação do Plano de Aplicação dos municípios que encaminharam os documentos para adesão (Valores e metas) no sítio eletrônico da SETADES e no DIOES	09/10/2023

Demais regras e informações acerca da metodologia, execução, monitoramento, bem como os documentos para a Adesão, estão detalhados no **Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 001/2023**, disponível no endereço eletrônico da SETADES ([https://setades.es.gov.br/editais\\_cda](https://setades.es.gov.br/editais_cda)). Outras dúvidas, entrar em contato através do e-mail [cda@setades.es.gov.br](mailto:cda@setades.es.gov.br) e pelos telefones (27) 3636-6828 e (27) 3636-6829.

Vitória, 21 de setembro de 2023

#### **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Protocolo 1172490**

#### **RESUMO EDITAL Nº 002/2023**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de Designação Temporária de Profissional de Nível Superior em Tecnologia da Informação e áreas correlatas, para exercer atividades técnicas especializadas, não finalísticas nem permanentes da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, com base no art. 2º, inciso X, da Lei Complementar nº. 809/2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da sua atribuição legal torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva de profissional de nível superior, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SETADES.

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br). Período de inscrição: de 25/09/2023 a 02/10/2023. O edital completo poderá ser consultado no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

Vitória/ES, 21 de setembro de 2023.

#### **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1172660**

#### **Resumo do Termo de Fomento**

**SETADES/084/2023**

**Processo nº.:** 2023-NL01F

**Registro SIGEFES:** 230309

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** AAML - Associação Albergue Martim Lutero.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio e aquisição de bens, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 016, 262, 263, 318, 371, 688, 781 e 871, LOA 2023 e R\$ 36.841,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Fabíola Will Duarte Wolfram - matrícula nº 4823192.

**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 21 de setembro de 2023.

#### **Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1173032**

#### **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/084/2023**

**Processo nº.:** 2023-NL01F

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o: AAML - Associação Albergue Martim Lutero.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio e aquisição de bens, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 016, 262, 263, 318, 371, 688, 781 e 871, LOA 2023 e R\$ 36.841,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2023.

#### **Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1173033**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2023 09:22:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-302B8J>